



SEÇÃO: VARIA

O problema da relação todo-partes na lógica da essência de Hegel

The problem of the whole-parts relationship in Hegel's Logic of Essence

El problema de la relación del todo e de las partes en la lógica de la esencia de Hegel

Federico Orsini¹

orcid.org/0000-0001-9496-5329

forsini@ufla.br

Recebido em: 13 jul. 2019.

Aprovado em: 11 dez. 2019.

Publicado em: 12 mai. 2020.

Resumo: O objetivo do meu artigo é apresentar a relação todo-partes no contexto da *Doutrina da Essência* (1813) de Hegel. Depois de ter indicado sucintamente a variedade de contextos em que essa relação ainda está debatida hoje em dia, tanto fora como dentro da interpretação da filosofia hegeliana, analisarei o contexto específico da primeira subdivisão (A.) do terceiro capítulo ("A relação essencial") da segunda seção ("O aparecimento") da obra referida, analisando o argumento do texto e contextualizando o significado da Observação anexa. A relevância deste ensaio consiste em promover uma compreensão precisa de um par conceitual usado muitas vezes como um *passe-partout* hermenêutico para defender ou combater a filosofia de Hegel com base na suposta defesa hegeliana da primazia do todo sobre as partes. A tese (negativa) da lógica da essência é que tanto a primazia das partes sobre o todo como a primazia do todo sobre as partes são posições insustentáveis. Por fim, o argumento para essa tese envolverá um exame contextual da segunda antinomia da *Crítica da Razão Pura*.

Palavras-chave: Relação. Todo. Partes. Condição. Antinomia.

Abstract: The goal of my article is to present the whole-part relationship in the context of Hegel's *Doctrine of Essence* (1813). After a short overview of the variety of contexts in which the whole-parts relationship is debated nowadays, both within and without the domain of Hegelian studies, I will focus on the logic of essence in order to analyze the first division (A.) of the third chapter ("the essential relationship") of the second section ("The appearance") of the book. As a result, my essay is expected to clarify a conceptual pair that is often used as a hermeneutical *passe-partout* in order to either defend or reject Hegel's philosophy, based on the alleged Hegelian primacy of the whole over the parts. I will argue that the negative thesis of the logic of essence is that both the primacy of the parts over the whole and the primacy of the whole over the parts are unsustainable. Finally, the argument for this conclusion will entail a close examination of the Remark, which is devoted to a dialectical diagnosis of the second antinomy of the *Critique of Pure Reason*.

Keywords: Relationship Whole. Parts. Condition. Antinomy

Resumen: El propósito de mi artículo es presentar la relación de todo-partes en el contexto de la *Doctrina de la Esencia* de Hegel (1813). Después de indicar sucintamente la variedad de contextos en los que esta relación todavía se debate hoy en día, tanto fuera como dentro de la interpretación de la filosofía hegeliana, analizaré el contexto específico de la primera subdivisión (A.) del tercer capítulo ("La relación esencial") de la segunda sección ("La apariencia") de la obra antes mencionada, analizando el argumento del texto y contextualizando el significado de la Observación adjunta. La relevancia de este ensayo consiste en promover una comprensión precisa de una pareja conceptual a menudo utilizada como una clave mestra hermenéutica para defender o combatir la filosofía de Hegel basada en la supuesta defensa hegeliana de la primacía del todo sobre las partes. La tesis (negativa) de la lógica de la esencia es que tanto la primacía de las partes sobre el todo como la primacía del todo sobre las partes son posiciones insostenibles. Por último, el argumento de esta tesis implicará un examen contextual de la segunda antinomia de la *Crítica de la Razón Pura*.

Palabras clave: Relación. Todo. Partes. Condición. Antinomia.



¹ Universidade Federal de Lavras (UFLA), Lavras, MG, Brasil.

Introdução: a relação todo-partes e seus múltiplos contextos

A discussão sobre a relação entre todo e partes é tão antiga quanto a filosofia, que desde Platão se apresenta explicitamente como cuidado pelo todo e investiga as aporias do uno e do múltiplo deixadas em aberto por Parmênides e articuladas por seu discípulo, Zenão de Eleia.

A famosa tese hegeliana de que a verdade no sentido especulativo é o todo retoma essa discussão clássica e representa, no mínimo, um questionamento de qualquer concepção da verdade como correspondência (*adaequatio rei ad intellectum*). Por enunciar, a rigor, mais um modo de filosofar do que uma tese sobre algum conteúdo da verdade, a concepção hegeliana não deixou de despertar uma grande discussão entre os intérpretes. Exemplar é a posição de Adorno, que no ensaio *Skoteinos, ou seja, como se deve ler Hegel*, destaca uma dificuldade fundamental da forma de exposição da filosofia hegeliana: "nada se pode compreender isoladamente, mas tudo somente no todo, com o inconveniente de que o todo, por sua vez, tem sua vida unicamente nos momentos singulares. No entanto, essa duplicidade da dialética escapa realmente da apresentação literária, a qual é necessariamente finita, na medida em que expressa univocamente algo de unívoco" (ADORNO, 1970, p. 328, tradução nossa).²

A convicção de que o verdadeiro não se encontra em nenhuma tese individual, em nenhum enunciado positivo parcial, é um legado cético na filosofia de Hegel. Sabe-se que a admiração de Hegel pelo *Parmênides* de Platão recebe um reconhecimento constante ao longo da elaboração da sua concepção sistemática de dialética³, desde o escrito ienense sobre a *Relação do Ceticismo com a Filosofia* (1802) até o Prefácio da *Fenomenologia do Espírito* (1807), continuando nos escritos sucessivos, especialmente na *Ciência da Lógica* (1812-1816).

No escrito *Relação do Ceticismo com a Filosofia* (1802), Hegel interpreta o *Parmênides* de Platão como uma obra-prima de ceticismo completo e autossuficiente, o qual constitui o lado livre de toda filosofia e, simultaneamente, o lado negativo do conhecimento do absoluto como totalidade de relações. Desse modo, Hegel entende que esse diálogo platônico deve conter também as diretrizes essenciais ao longo das quais se move o ceticismo posterior, pelo menos no que diz respeito ao seu cerne genuíno, que consiste, para Hegel, na destruição de toda pretensão dogmática de elevar algo determinado – como quer que se queira determinar o conteúdo do dogma – à posição de princípio absoluto do saber e da realidade. Hegel comenta que a discussão entre Sócrates e Parmênides sobre as ideias antecipa as aporias sobre o autoconhecimento da razão que Sexto Empírico expõe em seu primeiro livro *Contra os Dogmáticos*.

Vale a pena relatar por extenso a apresentação hegeliana do argumento de Sexto:

Se a razão compreende a si mesma, então ela, enquanto se compreende, ou precisa ser o todo que se compreende, ou precisa usar para isso [*scil.* a auto-compreensão] não o todo, mas apenas uma parte. Agora, se é o todo que se compreende, então o todo é o compreender (*das Begreifen*) e o que compreende (*das Begreifende*); mas se o todo é o que compreende, então nada resta para o compreendido (*das Begriffene*); contudo, é totalmente irracional que haja o que compreende, mas não o que é compreendido. Mas tampouco a razão pode utilizar para [a auto-compreensão] uma parte de si; pois como é que a parte deve compreender-se? Se ela é um todo, então nada resta para aquilo que precisa ser compreendido; mas, se a parte é, por sua vez, uma parte, então como é que essa deve, por sua vez, compreender-se? E assim [por diante] ao infinito, de modo que o compreender é sem princípio, enquanto ou não pode ser encontrado nenhum primeiro que deve compreender a compreensão, ou

² Do original: Nichts läßt isoliert sich verstehen, alles nur im Ganzen, mit dem Peinlichen, daß wiederum das Ganze einzig an den singulären Momenten sein Leben hat. Solche Doppelheit der Dialektik entschlüpft aber eigentlich der literarischen Darstellung; diese ist mit Notwendigkeit endlich, soweit sie eindeutig ein Eindeutiges bekundet.

³ Sobre a interpretação hegeliana do *Parmênides* e sua relação com o ceticismo grego, remeto a: CHIEREGHIN, F. *Il Parmenide di Platone alle origini della dialettica hegeliana*. *Verifiche*, v. XXIV, n. 3-4, 1995, p. 243-271; SCHÄFER, R. *Die Dialektik und ihre besondere Formen in Hegels Logik*. Hegel-Studien. Beiheft 45. Hamburg: Meiner, 2001, p. 61-80.

nada há que deva ser compreendido"
(W 2/235-36, tradução nossa).⁴

Essa é precisamente a conclusão à qual chega Parmênides diante da tentativa de Sócrates de compreender as ideias subjetivamente, isto é, como *nossos* pensamentos. Se as ideias são pensamentos da nossa alma, então ou tudo pensa e nada sobra para o conteúdo pensado, ou tudo é um pensado e nada sobra para algo que possa pensá-lo (*Parm.* 132 b 3 – c 12).

Não posso entrar na discussão ainda muito viva sobre o teor do idealismo de Hegel, pois isso envolveria um entendimento preciso e sistemático do que significa o "pensar objetivo" (*objektives Denken*) (HEGEL, 2016, p. 52) e a sua relação com a metafísica.⁵ A referência de Adorno à dificuldade da linguagem de Hegel, bem como a referência à apreciação hegeliana do ceticismo antigo, servem apenas para ilustrar dois contextos em que a relação todo-partes mostra a sua incontornabilidade. Longe de ser assunto de uma declaração metodológica meramente externa, a relação todo-partes comparece, em diversos níveis, no interior do próprio discurso sistemático de Hegel, que, em primeiro lugar, tematiza essa relação em um lugar bem definido da *Ciência da Lógica* e, em segundo lugar, retoma-a, de diversas maneiras, nos campos da filosofia real (filosofia da natureza e filosofia do espírito). O Adendo ao § 135 da *Ciência da Lógica* da *Enciclopédia* de 1830 torna explícitos dois contextos da realidade em que o "entendimento reflexivo" emprega de modo inadequado a relação todo-partes: a compreensão dos membros do organismo animal e aquela

das faculdades do espírito subjetivo (HEGEL 1995, p. 256). O que emerge dessas referências é a evidência de que Hegel considera a relação todo-partes como uma categoria a ser criticada e progressivamente superada, jamais como um aparato inócuo (ainda menos, adequado) de explanação da realidade. Especificamente, a relação todo-partes pode bem ser adequada para compreender relações mecânicas, baseadas no isolamento prévio dos constituintes e na sua soma sucessiva, mas nem por isso é adequada para compreender relações vivas (incluindo tanto a vida natural como aquela espiritual), porque estas são caracterizadas pela simultânea e originária inter-relação dos momentos ou membros (não das partes) do todo. Críticas semelhantes à relação todo-partes podem ser encontradas na filosofia do espírito objetivo, onde Hegel se confronta com o fenômeno da alienação social: "por causa da maneira em que os indivíduos modernos vieram a compreender a sua própria individualidade, eles criaram uma ordem social fragmentada, anômica, a qual não passa de uma coleção de partes atomísticas em mínimas relações externas umas com as outras, e, portanto, profundamente insatisfatórias, incapazes de gerar formas significativas de adesão e de identificação" (PIPPIN, 2019, p. 22, tradução nossa).⁶

Fora do campo das interpretações do idealismo alemão, cabe considerar que a mereologia é atualmente um quadro de referência ontológico em que a metafísica de orientação analítica discute os princípios que regulam as relações entre as partes e os inteiros, especialmente no que diz respeito ao problema "o que são os

⁴ Do original: Wenn die Vernunft sich begreift, so muß sie entweder, insofern sie sich begreift, das Ganze sein, das sich begreift, oder nicht das Ganze, nur einen Teil dazu gebrauchen. Wenn es nun das Ganze ist, das sich begreift, so ist das Begreifen und das Begreifende das Ganze; wenn aber das Ganze das Begreifende ist, so bleibt fürs Begriffene nichts mehr übrig; es ist aber ganz unvernünftig, daß das Begreifende sei, aber dasjenige nicht, was begriffen wird. Aber die Vernunft kann auch nicht einen Teil von sich dazu gebrauchen; denn wie soll der Teil sich begreifen? Ist er ein Ganzes, so bleibt für das zu Begreifende nichts übrig; wenn wieder mit einem Teil, wie soll dieses wieder sich begreifen? und so ins Unendliche, so daß das Begreifen ohne Prinzip ist, indem entweder kein Erstes gefunden wird, welches das Begreifen vornehmen, oder nichts ist, was begriffen werden soll.

Cf. HEGEL, G.W.F. *Das Verhältnis des Skeptizismus zur Philosophie*. In: *Werke in zwanzig Bänden (=W)*. Moldenhauer E., Michel M. (org.). *Band 2. Jenaer Schriften*, p. 213-272. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1969. Cabe assinalar um recente ensaio que contém como apêndice uma tradução do texto hegeliano sobre o ceticismo: BECKENKAMP, J. *Ceticismo e Idealismo alemão. Com a tradução do texto de Hegel "Relação do ceticismo com a filosofia" (1802)*. Edições Loyola: 2019, p. 135-189.

⁵ Sobre o tema controverso do "pensar objetivo" em Hegel, recomendo a discussão em: FERRARIN, A. *Il pensare e l'io. Hegel e la critica di Kant*. Roma: Carocci, 2016, cap. 2-3.

⁶ Do original: Because of the way modern individuals have come to understand their own individuality, they have created a fragmented, anomic social order that is nothing but a collection of atomistic parts in minimal external relations with one another, and so profoundly unsatisfying, incapable of generating significant forms of allegiance and identification.

objetos materiais?"⁷ Ora, a análise hegeliana da relação todo-partes é uma análise prioritariamente lógico-categorial, portanto não visa confrontar-se diretamente com a questão da composição dos objetos *materiais*, ou seja, empiricamente encontráveis no meio-ambiente (em parte, natural, em parte, mediado pela técnica humana). Também seria um anacronismo arriscado ver na *Lógica* de Hegel a antecipação de conexões com as propriedades quânticas da física contemporânea, mas a dialética certamente discute as pressuposições lógicas da caracterização abstrata e matematizada da matéria que se impõe a partir da revolução científica do século XVII. Além disso, a Observação sobre a segunda antinomia da primeira *Crítica* de Kant mostra um interesse a respeito do problema da oposição entre uma visão continuísta e uma visão discreta ou descontínuísta da realidade, problema que remonta ao atomismo grego e que ainda está presente na disputa da mereologia sobre os princípios que regulam a decomposição. Mas também para o debate da mereologia vale a pergunta se o princípio de atomicidade está à altura de ter alguma ligação com as partículas de que fala a microfísica contemporânea.⁸

Fora da dimensão exegética dos textos de Hegel, mas com a intenção de propor-se como interpretação de Hegel, a semântica inferencialista-holista de Brandom é hoje em dia o programa filosófico que, de modo muito influente, colocou em primeiro plano a teoria hegeliana da verdade como um todo, embora em um viés estritamente semântico, ou seja, guiado pelo problema de como os conceitos empíricos se referem à realidade objetiva (estruturada conceitualmente), mas não por meio de uma epistemologia representacionista, e sim através do conjunto holista de asserções com as quais

os membros de uma comunidade social se comprometem dentro do jogo de dar e pedir razões. O inferencialismo defende que o conteúdo conceitual vem a ser determinado pelo papel que ele desempenha na práxis da explicação dos outros conteúdos conceituais em uma conexão (rede inferencial) holista, em que o significado de todo conceito singular se constitui através da sua relação com os outros e na relação entre as partes e seus todos respectivos.⁹

O propósito do presente artigo não é avaliar motivações, virtudes e problemas dessa interpretação semântica da filosofia de Hegel, pois isso já foi feito por outros,¹⁰ mas sim examinar a especificidade lógica da relação de todo e partes, a saber, como ela surge, se desdobra e se dissolve no livro intermédio da *Ciência da Lógica*, ou seja, na *Doutrina da Essência* (1813). A relevância dessa contribuição concerne apenas indiretamente e parcialmente à teoria hegeliana da verdade. Sua relevância direta consiste em reconstituir desde dentro a apresentação crítica da primeira das três formas de "relação essencial" (*wesentliches Verhältnis*), a saber, a relação mecânica entre todo e partes. Graças a esse atravessamento crítico, teremos pelo menos lançado uma luz sobre como *não* pode ser entendida uma relação holista e dinâmica entre todo e partes. Isso significa que a relação todo-partes não pode persistir como critério da verdade da relação essencial, mas precisa evoluir logicamente até formas de relação mais complexas - as formas da assim chamada "relação absoluta", que ocupam a terceira seção da *Doutrina da Essência* - e, por fim, ultrapassar a esfera da essência como um todo em direção às estruturas de desenvolvimento do conceito, expostas na *Doutrina do Conceito* (1816), o terceiro livro da *Ciência da Lógica*.¹¹

O lugar da reconstituição aqui proposta é o

⁷ Para um enquadramento das questões debatidas na mereologia, especialmente as questões da composição (a existência de inteiros, dadas as partes) e da decomposição (a existência das partes, dados os inteiros), remeto a: BERTO, F.; PLEBANI, M. *Ontology and Metaphysics: A Contemporary Guide*. Bloomsbury Academic, 2015, p. 183-188.

⁸ Essa pergunta é colocada, com um tom de dúvida, por BERTO; PLEBANI, 2015, p. 184-185.

⁹ Cf. BRANDON, R. *Articulating Reasons. An Introduction to Inferentialism*. Harvard University Press, 2001, p. 164-166.

¹⁰ Sobre os traços normativos (pragmáticos-semânticos-lógicos) do Hegel de Brandom, uma excelente reconstrução é: CORTI, L. *Ritratti hegeliani*. Un capitolo della filosofia americana contemporanea. Roma: Carocci, 2014, p. 111-180.

¹¹ Dado que o propósito desse ensaio não é uma introdução à lógica da essência, não me debruçarei em uma contextualização do capítulo sobre a relação todo-partes no interior da *Doutrina da Essência* (1813). Para um esclarecimento conciso das articulações principais dessa obra, remeto a Pippin (2019, p. 217-223) e à Introdução à tradução brasileira de Hegel (2017, p. 7-21).

primeiro subcapítulo ("A. A relação do todo e das partes") do terceiro capítulo ("A relação essencial") da segunda seção ("O aparecimento") da *Doutrina da Essência* de 1813. Somente na lógica do conceito a relação de todo e partes se transforma na relação orgânica de todo e momentos, à qual faz referência a observação de Adorno citada acima. Mas a relação todo-momentos consistirá na diferenciação entre os conceitos determinados (no plural) e o conceito como *singulare tantum*, o qual se articula nas relações processuais dos conceitos determinados e culmina, no final da *Lógica*, na ideia absoluta, como princípio dinâmico e fim em si mesmo de todos os conceitos determinados. Cabe notar que a 'subjatividade' (isto é, o poder de autodeterminação) do conceito não é algo pressuposto, como, segundo Hegel, seria o sujeito transcendental de Kant, mas é um processo que *se constitui* no movimento intrínseco das próprias determinações do pensamento. Ao mesmo tempo, porém, é *um* compreender que perpassa todos os conceitos determinados como *seus* momentos. Dessa dialética de uno e múltiplo se segue que os conceitos determinados pressupõem o conceito, assim como esse pressupõe aqueles. Mas isso não dá origem a um círculo vicioso, na medida em que o conceito tem de pressupor os conceitos determinados de maneira diversa de

como esses o pressupõem. Para elucidar a relação de pressuposição recíproca entre os conceitos determinados e o conceito em absoluto, Hegel argumenta que somente o resultado (não no sentido de soma, mas no sentido de unificação em ato de produção e produto) é o verdadeiro no sentido próprio. Os conceitos determinados são 'pressuposições' momentâneas para o conceito, enquanto são conceitos que suprassumem (*aufheben*) a si mesmos, ou seja, apresentam seus limites e negam sua pretensão de autossuficiência. Inversamente, o conceito, no singular, torna explícito aquilo que os conceitos já pressupõem implicitamente, mas negam ou ignoram em virtude da sua determinidade e da necessidade da análise.¹²

Para examinar a relação de todo e partes, minha análise procederá em três passos: (i) analisarei a Introdução do terceiro capítulo, dedicada a esclarecer o próprio conceito de "relação essencial"; (ii) reconstruirei as articulações do subcapítulo "A. A relação do todo e das partes"; e (iii) deter-me-ei na Observação sobre a divisibilidade infinita da matéria, na qual Hegel traduz o significado da segunda antinomia cosmológica da *Crítica da Razão Pura* de Kant para o seu vocabulário lógico.¹³ A progressão de (i) para (ii) deixa claro que a finalidade da argumentação hegeliana consiste em explicitar

¹² Essa abordagem da relação circular não viciosa entre o conceito e os conceitos determinados se encontra em IBER, C. *Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln der Wesenslogik*. De Gruyter: 1990, p. 13-14. No entanto, não subscrevo a conclusão que Iber tira dessa relação, a saber, o monismo do conceito enquanto ideia absoluta. Outra abordagem destaca a perspectiva lógico-genética de Hegel, segundo a qual a pluralidade dos conceitos não está dada, mas é, antes, uma autodeterminação do conceito enquanto pensar conceitual: ver FERRARIN, A. *Il pensare e l'io. Hegel e la critica di Kant*. Roma: Carocci, 2016, p. 94-104. No meu ver, a questão do pretenso monismo hegeliano requer muito cuidado, ainda que muitas leituras tradicionais, notavelmente aquela de Rolf-Peter Horstmann, entendam que o monismo ontológico é um óbvio legado espinosano da filosofia de Hegel e um fator de inatualidade da filosofia de Hegel. Os problemas surgem quando se trata de especificar melhor a noção de monismo, a qual, do ponto de vista da história da filosofia, remete à questão platônica da relação uno-múltiplo. Sobre a relação uno-múltiplo em Hegel, permito-me remeter a um trabalho de quem escreve: ORSINI, F. *Donde vêm os múltiplos? A análise do uno na lógica do ser para si*. In: *Leituras da Lógica de Hegel*. Bavaresco, A.; Pertille, J.; Miranda, L. M.; Tauchen, J. (org.). Porto Alegre: Editora Fi, 2017, p. 163-182. Gostaria de sugerir que o pensamento dialético implica o deslocamento da alternativa ontológica entre monismo e pluralismo (ou pelo menos uma versão muito qualificada de monismo). A Lógica Objetiva (lógica do ser e lógica da essência) questiona tanto o pluralismo atomista como o monismo da substância, bem como todo tipo de dualismo, incluindo aquele entre substâncias. Certamente a passagem da substância absoluta para o conceito parece sugerir uma certa *reductio ad unum*; no entanto, a 'unidade' do conceito é desde sempre uma totalidade em desenvolvimento de momentos diferentes, não a réplica e a consolidação de uma unidade substancial. Por essa razão, parece mais correta a posição de Pippin e de Mure, segundo a qual Hegel é um "monista lógico", no sentido de que "não há esferas incomensuráveis de inteligibilidade racional – cognitiva, moral, estética – como há, digamos, em Kant", mas o "esforço para exibir a unidade do sujeito em toda experiência como um sistema concreto no desenvolvimento de si mesmo" (PIPPIN, 2019, p. 59, tradução nossa). Do ponto de vista de um questionamento talvez ainda mais avançado, como aquele proposto por G. Jarczyk, dever-se-ia dizer que, a rigor, não se pode deter-se no monismo, nem mesmo em um "monismo articulado", para caracterizar a filosofia de Hegel, mas é preferível falar de uma "totalidade-movimento" ou de uma "totalidade reflexiva", que autoriza o risco de pensar o paradoxo de uma totalidade como relação aberta e, no entanto, plenamente realizada, o paradoxo de uma unidade consigo que é também suprema distância, porque a mediação silogística exigida pelo processo da ciência "toma a forma de uma divisão originária" (JARCZYK, G. *Monisme oui, monisme non*. In: *Hegelianism*, P. J. Labarrière, Jarczyk, G. (org.) Paris: PUF, 1986, p. 347-361, especialmente, p. 360-61).

¹³ Cabe notar que, por causa de um erro tipográfico, na edição brasileira da *Doutrina da Essência* resulta faltar a marcação da Observação conclusiva do primeiro subcapítulo. Portanto, o conteúdo dessa Observação, que aborda o tema da antinomia da divisibilidade infinita da matéria, vem a ocupar os atuais últimos dois parágrafos do item A.

o caráter *constitutivo* (essencial) da relação para os termos da relação (todo e partes). Isso não significa que a figura da "relação essencial" é uma relação capaz de existir abstratamente, ou seja, sem os termos relacionados, mas antes que esses termos são constituídos exclusivamente *através* da relação e *como* relações. A especificidade dessa lógica relacional é seu aspecto dialético, o qual comporta que a relação é apresentada como a dissolução do isolamento de seus termos relacionados culminando na explicitação de sua relação contraditória, cuja elaboração resulta na transição da relação todo-partes para uma relação essencial de tipo dinâmico: a relação da força e da sua externalização.

1 O conceito da relação essencial

A Introdução do terceiro capítulo contém cinco parágrafos, organizados conforme a seguinte estrutura: §1: O conceito da relação essencial como resultado interno da lógica do aparecimento; §2: A falha do conceito da relação essencial. A substância como unidade verdadeira; §§3-5: Divisão dos conteúdos do capítulo. No que segue, comentarei esses parágrafos, especialmente os primeiros dois, com o intuito de determinar o significado preciso da expressão "relação essencial" (HEGEL, 2017, p. 171).¹⁴

1.1 Comentário da Introdução ao capítulo: A relação essencial

§1

"A verdade do aparecimento é a *relação essencial*" (HEGEL, 2017, p. 171). A expressão "verdade" significa que a relação essencial apresenta não apenas um lado do aparecimento (*Erscheinung*), mas o aparecimento como um todo, segundo um grau de explicação ou de autodeterminação maior do que aquele expresso nas relações do segundo capítulo ("O aparecimento"). No entanto, a tese de abertura indica mais um objetivo a ser alcançado do que

um estado de coisas acabado, pois o significado específico da verdade é esclarecido em seguida no mesmo parágrafo, onde Hegel escreve: "A relação essencial ainda não é, decerto, o *terceiro* verdadeiro em relação à *essência* e à *existência*, mas já contém a unificação determinada de ambas" (HEGEL, 2017, p. 171, grifo do autor).

Desde o segundo capítulo da segunda seção da *Doutrina da Essência*, sabemos que os lados da relação entre essência e aparecimento se configuram como dois mundos, a saber, como duas totalidades, portanto, como existências autossuficientes. Uma é "imediatez *que é*" (HEGEL, 2017, p. 171, grifo do autor), correspondente ao mundo aparente, outra é "imediatez *refletida*" (HEGEL, 2017, p. 171, grifo do autor), correspondente ao mundo essencial. Essa diferença de forma se relaciona a um "conteúdo relativo" (HEGEL, 2017, p. 171), pois cada existência autossuficiente ou "autossuficiência imediata" está refletida não apenas dentro de si, mas também dentro do outro, especificamente, "dentro de *seu* outro" (HEGEL, 2017, p. 171, grifo nosso), ou seja, em seu oposto. A cada totalidade convém um subsistir ou existir autossuficiente; no entanto, cada totalidade é um termo, ou seja, assume "seu significado somente dentro da relação com o outro ou dentro da sua unidade negativa". Por serem "lados" de uma "unidade essencial" (HEGEL, 2017, p. 171), os termos do aparecimento se relacionam como o positivo e o negativo enquanto "determinações de reflexão" (HEGEL, 2017, p. 171). Porém, uma vez que o aparecimento restabeleceu o aspecto do ser, os termos são duas "totalidades autossuficientes" (HEGEL, 2017, p. 171) que parecem ter um ser independente uma da outra. A junção do aspecto da essência e do aspecto do ser dá o conceito de "mundo invertido" (HEGEL, 2017, p. 171).

Por que a relação essencial não é o "*terceiro* verdadeiro" (HEGEL, 2017, p. 171, grifo do autor) da essência e da existência? Para responder a essa questão, é preciso considerar a análise

¹⁴ A edição de referência é: HEGEL, G.W.F. *Ciência da Lógica. 2. A Doutrina da Essência*. Tradução de C. Iber e F. Orsini. Petrópolis: Vozes, 2017, p. 171-172. Cabe notar que a numeração em parágrafos foi introduzida para o fim do comentário. Por essa razão, as expressões entre aspas no curso do comentário devem ser entendidas como citações extraídas dos parágrafos correspondentes do texto referido de Hegel.

do conceito de relação essencial. Em razão de seu conceito, a relação essencial deveria ser a unidade da reflexão dentro de si e da reflexão dentro de outro. Contudo, a relação essencial permanece no âmbito ainda dualizado do aparecimento: a "relação tem lados, porque ela é reflexão dentro de outro" (HEGEL, 2017, p. 171), e a reflexão dentro de outro é a característica principal do que aparece (*das Erscheinende*). A relação essencial é "algo quebrado dentro de si mesmo" (HEGEL, 2017, p. 172) (*ein in sich selbst Gebrochenes*), porque é uma identidade dividida em duas autossubsistências *distintas*, que, ao mesmo tempo, *se relacionam* uma com a outra e *precisam* uma da outra. A figura metafórica da quebra é utilizada duas vezes no mesmo parágrafo, só que a primeira ocorrência se refere aos lados da relação, enquanto a segunda ocorrência caracteriza a relação essencial como um todo. Essa expressão sugere que a relação essencial sofre uma contradição cuja dissolução a levará para um nível superior de determinação, que Hegel no parágrafo sucessivo denomina "*substância*" (HEGEL, 2017, p. 172). Esta é o terceiro verídico da essência e da existência.

§2

"Esse é o *conceito* da relação" (HEGEL, 2017, p. 172, grifo do autor). Esta tese é retrospectiva, pois sugere que o §1 já ofereceu o conceito da relação essencial. O conceito é a definição da "forma da relação" (§2, HEGEL, 2017, p. 172) e essa forma, como vimos, contém uma tensão essencial. Por um lado, a relação (*Verhältnis*) é um todo enquanto "unificação determinada de ambas" (§1, HEGEL, 2017, p. 171) as existências autossubsistentes; por outro lado, os lados da relação não são integralmente lados, mas também "totalidades autossubsistentes" (HEGEL, 2017, p. 171) que parecem existir fora da relação. O conceito da relação parece, portanto, algo deficitário "quebrado dentro de si mesmo" (HEGEL, 2017, p. 171), ou seja, algo que contém implicitamente uma meta que o impulsiona para além de si mesmo, e este 'além' é o verdadeiro conceito da relação ou a "unidade verídica,

correspondente ao conceito" (HEGEL, 2017, p. 172). Nisso consiste a tese principal do §2, na qual também está antecipada a tese de todo o terceiro capítulo. A relação essencial, no desdobramento de três modos de relação (A. Relação todo-partes; B. Relação força-externação; C. Relação interior-exterior), é o "movimento" que conduz do aparecimento para a "a unidade *absoluta*" – não mais relativa – "da existência imediata e da existência refletida" (§5, HEGEL, 2017, p. 172). Essa unidade absoluta é, conforme a terceira seção da lógica da essência, uma relação absoluta, que Hegel denomina "a *substância* ou o *efetivo*" (§5, HEGEL, 2017, p. 172). A relação absoluta (articulada em relação de substancialidade – relação de causalidade – interação) constitui uma configuração relacional superior à relação essencial, porque esta última é caracterizada pelo enfrentamento imediato de seus termos: "a autossubsistência própria de cada um de ambos os lados é aquilo que constitui a forma da relação". A relação essencial é, em si ou implicitamente, a "unidade da autossubsistência refletida e da autossubsistência imediata", mas para si ou explicitamente ela ainda pertence à lógica do aparecimento (*Erscheinung*), não à lógica da efetividade (*Wirklichkeit*). O conceito da relação essencial é, portanto, uma fase necessária da articulação do conceito da relação, mas não o conceito consumado da relação.

O tema da relação mostra que a lógica da essência como um todo é perpassada pelo tema da busca de uma forma verdadeira de autossubsistência. A Introdução ao capítulo sobre a relação essencial mostra que essa busca consiste em um movimento do pensar puro, pois requer o trabalho de desdobramento do conceito de relação. A realização da autossubsistência verdadeira não se dá na relação essencial, porque a autossubsistência atingida nesse estágio é ainda relativa: ela cabe inicialmente apenas aos lados da relação essencial, mas não à relação enquanto identidade de seu lados. Em razão dessa falha, a relação essencial não pode ser considerada como substância, a qual constitui a configuração da autossubsistência adequada à lógica da essência.

§§3-5

Como de costume na *Lógica*, os últimos parágrafos de uma introdução constituem a divisão dos conteúdos de todo o capítulo. A divisão proposta não é uma classificação arbitrária, e sim uma articulação orientada por um critério de progressiva superação da desigualdade entre os lados da relação. A relação essencial divide-se em três modos de implementação da relação: (A.) a relação de todo e partes, (B.) a relação de força e exteriorização ou exteriorização, (C.) a relação do exterior e do interior.

2 Comentário de "A. A relação do todo e das partes" (§§1-11)

2.1 Problemas preliminares

A primeira configuração da relação entre dois autossubsistentes relativos é a relação do todo e das partes. A respeito da necessidade de iniciar a relação essencial com a relação de todo e partes, Heidemann defende a tese de que a razão do encadeamento com a argumentação anterior (o ciclo do aparecimento) não fica clara (HEIDEMANN, 2018, p. 375-376), ainda que se queira enxergar um paralelismo estrutural com a lógica do ser através da referência ao tema da divisibilidade infinita da matéria, tema que Hegel discute na Observação associada ao item A.

Para o intérprete alemão, o início da relação essencial precisa ser esclarecido à luz do ciclo lógico anterior da dissolução do aparecimento, no qual a lei se torna uma equação entre seus *relata* (segundo capítulo da segunda seção). Uma vez que a relação essencial tem de começar de modo mais imediato ou abstrato, isto é, com o ser determinado como existente, parece plausível, segundo Heidemann, interpretar a relação essencial como relação de todo e partes que fazem da coisa (o existente) o que ela é. A lei, entendida como *equação*, vem a significar que na coisa o todo é *igual* às suas partes. O todo assume a função do *explanans*, enquanto as partes e sua composição são o *explanandum*. O que resta fazer é esclarecer a estrutura da relação de todo e partes, para, através disso, compreender a existência

essencial da coisa como algo que aparece. A interpretação de Heidemann faz bem em apontar a necessidade de uma justificação do início, pois a relação entre todo e partes se parece mais com uma relação quantitativa (lógica do ser) do que com uma relação entre essência e existência. Conforme o uso corrente do par conceitual parte-todo, não é nada claro o que significa afirmar que as partes são o aparecimento do todo, ou vice-versa.

No entanto, a proposta de Heidemann, por sofisticada que seja, não me parece completamente satisfatória, pois sua abordagem me parece ter dois limites: (i) fixa-se em uma acepção estritamente matemática de lei (lei como equação), que deixa de lado o complexo jogo de identidade e diferença bem como a amplitude do conceito *lógico* de lei, que não é restrita a descrição matemática de fenômenos naturais; (ii) restringe o objetivo da relação essencial à explicação da "coisa singular [*Einzelding*] enquanto existência essencial" (HEIDEMANN, 2018, p. 374), o que me parece uma confusão de perspectiva, dado que, a rigor, o problema da coisa singular se esgotou no ciclo da existência (primeiro capítulo da segunda seção), cujo fim foi a dissolução da coisa no aparecimento e a progressiva ampliação do horizonte lógico da coisa singular para a conexão de múltiplas coisas singulares em uma totalidade autossubsistente (o mundo). A existência essencial resultou ser a lei, não mais a coisa singular, a qual, no máximo, vale como a expressão ou o aparecimento da sua lei. Justamente por causa disso, acho acertada a observação do mesmo Heidemann, segundo o qual a relação entre todo e partes precisa ser considerada em si e para si (enquanto relação), não na perspectiva de quais propriedades (qualitativas e quantitativas) são atribuídas a um todo, por exemplo, um corpo, ou na perspectiva da pergunta sobre se um corpo qualquer é divisível ao infinito ou se suas partes mais fundamentais são simples, a saber, a pergunta da segunda antinomia da razão pura na Dialética Transcendental da *Crítica da Razão Pura*. (HEIDEMANN, 2018, p. 376).

Uma abordagem próxima daquela de Heidemann se encontra nas lições de Winfield, o

qual pergunta sobre aquilo que colocaria a relação de todo e partes dentro do desenvolvimento do aparecimento (WINFIELD, 2012, p. 187). Como Heidemann, o autor norte-americano analisa aspectos de semelhança da relação em questão com a relação entre coisa e propriedades: "assim como as propriedades de uma coisa eram diversas, assim as partes de um todo são diversas. Ambas possuem um ser independente, e por essa razão Hegel distinguirá um todo e suas partes do organismo e seus órgãos". Contudo, Winfield enfatiza também uma diferença entre todo e partes e as propriedades de uma coisa:

quando Hegel descreve o que acontece a um todo e às suas partes, ele não descreve como as partes se tornam independentes no modo em que as propriedades da coisa se tornam materiais separados, sobre as quais a unidade da coisa é imposta como a forma sobre a matéria. [...] O todo consiste imediatamente de partes, que têm uma diversidade que o todo não estabelece através de algum processo próprio. O todo apenas tem as partes, aparentemente como uma coisa tem suas propriedades. No entanto, as partes enquanto tais não são materiais diversos (WINFIELD, 2012, p. 187, tradução nossa).¹⁵

No meu ver, a justificativa do começo com a relação todo-partes emerge se temos em vista o fio condutor representado pela investigação sobre o problema da verdadeira autossustentação. Todo e partes não entram em questão como *quanta* (embora Hegel se debruce sobre essa perspectiva na Observação), e sim como concorrentes para o título de existente verdadeiramente autossustentado em uma relação essencial. A análise dessa relação mostrará que nenhum dos dois tem direito a esse título em detrimento

do outro. A relação entre todo e partes é a *primeira* forma de relação essencial, porque, como a Introdução e o próprio curso da análise demonstram, todo e partes formam a relação mais estática e mais abstrata – a relação de condicionamento –, portanto, a forma de relação mais próxima da lógica da reflexão externa (a essência que pressupõe um ser independente, o fundamento que pressupõe as condições) do que da lógica da reflexão ponente ou daquela do fundamento do aparecimento.¹⁶ Entremos agora na análise da relação do todo e das partes.

2.2 Comentário

[1.] Todo e partes na perspectiva do entendimento (*Verstand*)¹⁷ (§1)

§1

O primeiro parágrafo analisa os termos da relação. Em primeiro lugar, considera o todo, caracterizando-o como "autossustentação refletida dentro de si da existência" e como "forma simples" (plausivelmente, no sentido de 'mundo essencial') (HEGEL, 2017, p. 173, grifo do autor) que reduz os existentes como aparecimentos a "momentos mantidos dentro da unidade" (HEGEL, 2017, p. 173). Em segundo lugar, considera as partes enquanto "autossustentação imediata" ou "multiplicidade multifacetada dentro de si" (HEGEL, 2017, p. 173). O segundo termo é o que era o mundo aparente, mas agora determinado como multiplicidade de partes. Multiplicidade e imediatidade (formas da esfera do ser) são características estruturais do conceito de partes.

A análise de cada termo mostra não apenas que todo e partes são nitidamente distintos, mas também que são termos reciprocamente relacionados:

¹⁵ Do original: When Hegel conceives what happens to a whole and its parts, he does not describe how the parts become independent in the way in which the properties of the thing become separate materials, on which the unity of the thing is imposed like form on matter. [...] The whole does not have any active principle for differentiating them and bringing them into being. The whole just immediately consists of parts, which have a diversity that the whole does not establish through any process of its own. The whole just has them, seemingly like a thing has its properties. Parts as such, however, are not diverse materials.

¹⁶ Não cabe deter-se na diferença entre as formas de reflexão objetiva analisada no primeiro capítulo da primeira seção da *Doutrina da Essência* de 1813: reflexão ponente, reflexão externa, reflexão determinante. Para uma reconstrução textual extremamente aprofundada dessas formas de reflexão, remeto a IBER, 1990, p. 120-218.

¹⁷ Embora Hegel não dê explicações para a divisão do texto em dois itens (1. e 2.), parece-me que o critério consista na distinção entre entendimento (*Verstand*) e razão (*Vernunft*). No contexto da lógica dialético-especulativa, "entendimento" e "razão" não designam duas faculdades do conhecimento, mas duas formas objetivas do pensar – portanto, dois níveis de expressão da mediação do elemento lógico. O entendimento caracteriza-se pela identificação de determinidades finitas, tomadas de modo independente de um horizonte de totalidade, ao passo que a razão exprime a dissolução do isolamento das determinidades fixadas pelo entendimento e a integração constitutiva das mesmas em uma conexão de progressiva totalização.

"ambos os lados são essas autossustentências, mas de modo que cada uma deixa aparecer a outra dentro dela" (HEGEL, 2017, p. 173). Uma vez que cada termo subsiste por si e, apesar disso, não pode ser pensado sem o outro, essa relação é, decerto, contraditória, mas apenas implicitamente contraditória, porque todo e partes formam "apenas a relação primeira, imediata", na qual a "unidade negativa" (o todo) e a "autossustentência positiva" (as partes) parecem justapostas, ou seja, opostas de modo meramente externo ("estão ligadas pelo *também*") (HEGEL, 2017, p. 173, grifo do autor).

A reflexão externa do entendimento (*Verstand*) tenta evitar essa contradição (a autossupressão ou suprassunção da autossustentência dos termos internamente opostos) por meio da separação ou análise dos aspectos da relação: o aspecto do *ser-base* e o aspecto do *ser-posto* (no duplo sentido de 'ser-dependente' e de 'ser-imediato que surge na negação da mediação'). A reflexão do entendimento raciocina assim: *enquanto* a relação essencial é base – ou seja, sob o *aspecto* basilar – a relação é o todo, mas *enquanto* a relação é seus momentos – ou seja, sob o *aspecto* do ser-posto – a relação consiste nas partes. Mas o entendimento pode inverter a perspectiva do seu raciocínio: se as partes são a "base autossustentente", então o todo se reduz a uma "relação externa", ou seja, a um ser-dependente ou um momento das partes. Poderíamos ser tentados de dizer que a primeira perspectiva (o primado do todo sobre as partes) é aquela holista; a segunda perspectiva (o primado das partes sobre o todo) é aquela atomista. No entanto, cabe destacar que Hegel conhece muito bem a distinção aristotélica entre *holon* (todo orgânico) e *pan* (todo como agregado),¹⁸ de modo que o todo em questão é apenas um *pan*, não um *holon*. Portanto, a rigor, um todo que domina as partes não configura um holismo, mas um padrão deficitário (porém, necessário) do pensar do entendimento.

12.1 Todo e partes na perspectiva da razão (*Vernunft*) (§§2-11)

§2

A diversidade de aspectos entre partes e todo precisa progredir até a oposição interna (inerente a cada termo) entre a autossustentência e a relatividade: "essa relação contém a autossustentência dos lados e também seu ser-suprassumido e ambos pura e simplesmente em *uma* relação" (HEGEL, 2017, p. 173, grifo do autor). Segue-se disso a "contradição imediata" enquanto autoexclusão da autonomia de cada termo. De acordo com Schmidt,¹⁹ a contradição é "imediata" porque surge de modo abrupto, sem que a relação tenha passado pelas etapas da identidade, diferença, diversidade e oposição, já analisadas no segundo capítulo da primeira seção da *Doutrina da Essência*. Para derivar especulativamente a contradição, a relação de todo e partes tem de ser considerada "mais de perto" (§3 HEGEL, 2017, p. 174). No meu ver, a razão da imediatidade não é a omissão de alguma passagem lógica, pois as determinações de reflexão estão todas implícitas no ciclo do aparecimento (segundo capítulo) e também estão presentes na relação de todo e partes. A imediatidade é motivada pelo fato de que a oposição do positivo e do negativo está envolta, pelo menos inicialmente, na forma da imediatidade: o termo positivo e o termo negativo não são explicitamente reflexivos, mas se comportam como duas entidades autônomas ou "totalidades autossustententes" (HEGEL, 2017, p. 171). Esse aspecto, a saber, o parcial encobrimento da lógica das determinações de reflexão (positivo e negativo) pela lógica da reflexão real ou externa, foi destacado na introdução geral do terceiro capítulo. De toda maneira, Schmidt está certo em afirmar que a contradição de todo e partes precisa ser desenvolvida por meio da explicitação de que a relatividade perpassa integralmente a constituição dos termos.

¹⁸ Sobre a apropriação hegeliana da distinção aristotélica entre *pan* e *holon*, remeto a: FERRARIN, A. *Hegel and Aristotle*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001, p. 216-217, 244.

¹⁹ SCHMIDT, K. *Georg W.F. Hegel. Wissenschaft der Logik – Die Lehre vom Wesen. Ein einführender Kommentar*. Paderborn, München, Wien, Zürich: Ferdinand Schöningh, 1997, p. 163.

§§3-4

A estrutura do todo (§3) e das partes (§4) precisa ser novamente analisada, desta vez com a finalidade de destacar a relatividade como dependência recíproca dos momentos. Mais ainda, cada termo somente pode ser o todo da relação enquanto inclui uma remissão fundamental ao seu outro, que simultaneamente e inversamente rebaixa o primeiro termo a um momento de si mesmo.

Assim, a autossubsistência do todo é relativa, pois o todo "tem seu *subsistir* [...] *nas partes*". Isso significa que "o *todo consiste de partes*; de modo que ele não é algo sem elas" (§3, HEGEL, 2017, p. 174, grifo do autor).

Inversamente, o mesmo tipo de estrutura se aplica às partes. As partes parecem autossubsistentes ("toda a relação" HEGEL 2017, p.174), mas já a declaração de que são *toda* a relação ("*das ganze Verhältnis*") implica que as partes não são apenas uma multiplicidade dispersa, mas sim fragmentos de uma unidade originária que se quebrou, ou ainda formam as peças constituintes de uma "unidade refletida" que ultrapassa qualquer parte, tomada por si. A análise das partes contém teses contraditórias. Por um lado, encontramos a tese de que as partes "não subsistem dentro do todo, mas são por si" (§4, HEGEL, 2017, p. 174). Isso pode significar que o todo não é nada além das partes, ou seja, não é algo que circunscreve ou preordena as partes, mas apenas o conjunto que *resulta* da adição das partes. Por outro lado, a *pertença* de qualquer parte a *um* conjunto, por mais quantitativo que seja o critério de formação do todo, é uma forma de relação, e somente esta forma *junta* as partes e estabelece quando a conta das partes pode parar e constituir um resultado que não se identifica com nenhuma das partes por si. Segue-se disso a tese contraposta de que as partes "têm sua autossubsistência somente *dentro do todo*" (§4, HEGEL, 2017, p. 174, grifo do autor).

§5

O resultado desse enfrentamento de todo e partes como igualmente autossubsistentes é que o todo e as partes geram uma estrutura de condicionamento recíproco. Hegel observa que a "relação *do condicionado e da condição*" (HEGEL, 2017, p. 174, grifo do autor) em questão não é precisamente a mesma que foi discutida anteriormente no terceiro capítulo ("O fundamento") da primeira seção, porque essa relação está "*realizada*" (HEGEL, 2017, p. 174, grifo do autor) na relação de todo e partes. Para entendermos essa diferença, precisamos, primeiro, olhar retrospectivamente para a categoria de 'condição' em sua forma inicial.

A 'condição' designava um ser-aí múltiplo – por *estar* na forma do ser, a condição é "o *imediat*" (HEGEL, 2017, p. 174, grifo do autor) diante do fundamento – que constituía implicitamente ("*em si*") um *ser-suposto* para um outro: a Coisa (*Sache*), o novo estado de coisas – mais um *feito* do que um *fato* – que vem ao ser ou 'existe' *a partir das* (aspecto material) condições e *através da* (aspecto formal) atividade do fundamento (atividade condicionada). O ser-aí múltiplo era uma condição apenas implicitamente, no sentido de que na multiplicidade não está explicitado ou posto o fato de que ela é condição, ou seja, um ser-material que possibilita ou constitui o ponto de partida para o surgir de um outro ser diferente dele. A condição é um ser-dado ou suposto e, ao mesmo tempo, não é, ou seja, apenas *parece* um ser-dado, mas, na verdade, é um status ou modo de ser funcional, adquirido graças a uma forma ou função de estruturação do material. O ser-aí múltiplo, tomado por si como *simples* ser-aí, é indiferente à sua função (HEGEL, 2017, p. 124). Contudo, o ser-aí que compõe o ser da condição não é o ser-aí *enquanto tal*, pois este se encontra somente na lógica do ser, e sim um ser de relação (especificamente, a relação de matéria e forma determinadas), um ser-para-outro; mais ainda, para um outro que tem de *surgir* ou ser produzido a partir do ser da condição. Esta esfera de *produção* das relações já não está mais no

âmbito do ser, e sim constitui a esfera da essência. Por causa disso, Hegel enfatiza até graficamente o aspecto 'posicional' da condição dizendo que "está pressuposta" (HEGEL, 2017, p. 174, grifo do autor). Isso quer dizer que o *ser-ai* da condição pode assumir o modo de ser funcional ou o papel de um ponto de partida para o surgimento de um novo estado de coisas somente enquanto está *posto* nessa função pelo fundamento, o qual é a essência enquanto *age* nas condições e *extrai* algo novo da aparente inércia do *ser-ai*. Uma vez que o fundamento agiu e se tornou explícito que as condições somente condicionam dentro de uma relação-de-fundamento, a perspectiva da reflexão externa pode ser superada: a condição não é um outro independente do fundamento e o resultado da fundamentação não é uma entidade (condicionada e fundamentada) além das condições e do fundamento condicionado, mas sim o resultado da autossuperação da independência desses termos, ou seja, uma situação que resulta ou se produz a partir da *unificação* das condições e do fundamento. Em razão dessa unificação, o resultado não é nem a condição nem o condicionado nem apenas um fundamentado distinto do fundamento, e sim um *incondicionado*, ou seja, algo que emerge de *todas as suas* condições e, ao mesmo tempo, as contém dentro de si como seus componentes de conteúdo graças ao *recolhimento* do fundamento consigo mesmo no fundamentado (ou seja, o ser das condições transformado pela atividade do fundamento) (HEGEL, 2017, p. 131).

À luz dessa reconsideração, podemos entender que a tese segundo a qual a relação

de todo e partes *realiza* a relação de condição e condicionado significa duas coisas entrelaçadas: (i) a condição não é mais um *ser-ai* indiferente ao seu status relacional, isto é, ao seu papel de condição, mas cada termo (seja ele o todo ou as partes, condição ou condicionado) é explicitamente o termo de uma relação de pôr e pressupor; (ii) a relação de condição e condicionado não forma uma cadeia linear infinita ("o *progresso* habitual ao *infinito* de condição para condição") (HEGEL, 2017, p. 127), como era o caso na categoria do "relativamente incondicionado" (HEGEL 2017, p. 122)²⁰, onde um conteúdo finito qualquer pode ser simultaneamente condição e condicionado, mas sob aspectos distintos: condição para a Coisa, mas condicionado pelo fundamento, ou ainda, condição para um outro conteúdo finito situado mais à frente na cadeia de condicionamento, mas condicionado em relação a um outro conteúdo finito situado mais atrás na mesma cadeia ou em uma cadeia entrecruzada.²¹ Pelo contrário, a cadeia infinita é interrompida pelo condicionamento *recíproco* de partes e todo. Através da "reciprocidade" (*Gegenseitigkeit*) (HEGEL, 2017, p. 175) do condicionar – o todo é condição das partes e vice-versa, porque cada termo está refletido em seu outro – o regresso ou progresso infinito se dobra num "retorno do condicionar para dentro de si mesmo" (HEGEL, 2017, p. 175), o que sugere uma ação de fundamentação recíproca em vista de "toda a relação". Unicamente essa estrutura é "o não relativo, o *incondicionado*" (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor), nem as partes como suposta base múltipla do todo, nem o todo como suposta base uma das partes. O esforço da reflexão externa

²⁰ O "relativamente incondicionado" não é nem uma condição especial nem um fundamento real por si, mas uma *situação de contradição não dissolvida* entre condições e fundamento. A contradição do relativamente incondicionado, duplicada em cada termo (fundamento e a condição), consiste no fato de que cada um é autossubsistente (incondicionado, desligado da relação de condicionamento) e, ao mesmo tempo, é um momento não autossubsistente (relativo, condicionado, posto na relação de condicionamento). A contradição surge sempre que se dá "dentro de *uma* relação" um polo positivo e um polo negativo que excluem de si *sua própria* autossubsistência. No relativamente incondicionado, o positivo é o *ser-incondicionado* ou "subsistir autossubsistente", enquanto o negativo é o condicionado (ou condicionante), isto é, a "determinação de ser somente momento". O caráter simultaneamente imediato e mediado de cada termo "dentro de *uma* relação" (a relação-de-fundamento) constitui a contradição tanto da condição como do fundamento.

²¹ Cabe notar que a *finitude* da condição não consiste apenas no fato de que ela é um "ser ai finito" – isso, a rigor, não lhe pertence enquanto ela é condição ou ser-pressuposto do fundamento – mas também no fato de que no "conceito" de condição reside seu estar "condicionada", isto é, relacionada com o fundamento através de um "*progresso habitual ao infinito* de condição para condição". O "progresso" é uma mediação que não está em nenhuma condição tomada por si, mas somente na atividade que conecta uma condição com outra, para que todos os requisitos da existência da Coisa estejam presentes. No entanto, no progresso *ao infinito* essa completude ainda não é alcançada, mas apenas procurada. Assim a condição "como tal" (quer dizer, a condição em seu conceito, não a condição como mero ser ai imediato) é "o ser em si posto". O "ser-posto" designa a relatividade da condição: a condição é sempre condição *para* a Coisa *mediante* o atuar do fundamento. Em razão da diferença em relação ao fundamento, a condição é finita, mas essa diferença precisa supressumir-se no verdadeiramente incondicionado, isto é, na Coisa em si mesma ou 'incondicionado absoluto'.

de isolar, primeiro, os termos, para, depois, juntá-los, perde de vista a reciprocidade dos mesmos termos e a estrutura internamente relacional do incondicionado.

Resta examinar a estrutura do incondicionado, para ver se ela consegue sustentar a si mesma. Esse exame é o tema dos próximos parágrafos (§§6-11), onde a análise do todo e das partes é repetida, mas procurando destacar, doravante, suas relações recíprocas.

§6

O parágrafo §6 é ambivalente, por contrapor duas "considerações" ou dois aspectos (*Rücksichten*) que refletem o caráter definitório de toda relação essencial. Por um lado, o texto propõe o critério de avaliação do incondicionado, ou seja, daquilo que é verdadeiramente autossubsistente: "*uma* identidade de ambos, dentro da qual ambos são apenas momentos" (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor). Por outro lado, a indiferença persiste como relação externa de "duas existências autossubsistentes" (HEGEL, 2017, p. 175). Pode colocar-se desde agora a questão sobre qual das duas considerações pode levar a melhor. O prosseguimento da análise encarrega-se de mostrar que a copresença dos dois aspectos gera uma contradição que impulsiona a relação de todo e partes para uma forma mais avançada de relação essencial.

§7

O parágrafo §7 tem um caráter ainda 'programático', no sentido de que retoma "a primeira consideração (*Rücksicht*)" do §6 e especifica o critério enunciado aí, ou seja, diz como a relação de todo e partes tem de aparecer para formar um incondicionado. A "identidade essencial" dos lados tem de ser expressa na reciprocidade: "*o todo é igual às partes, e as partes, ao todo*" (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor).

Em seguida, o texto argumenta que as partes são *uma* multiplicidade em virtude da sua totalização, enquanto o todo é *determinado* em virtude de ele ser parte, ou melhor, em virtude de

ele estar repartido ou fracionado em partes. Eis a ação recíproca: o todo determina as partes ao unificá-las, enquanto as partes determinam o todo ao fornecer um conteúdo múltiplo. A conclusão disso é que a relação "tem [...] uma identidade inseparável e somente *uma* autossubsistência" (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor).

Os §§8-g examinam como essa reciprocidade se expressa na perspectiva do todo (§8) e na perspectiva das partes (§9). O §10 analisa a contradição inerente na diversidade dos lados. O §11 esclarece a "verdade da relação" de todo e partes e, com isso, faz a transição para a relação de força e externalização.

§8

A tese inicial do §8 é que "o todo é igual às partes" (HEGEL, 2017, p. 175). Mas esse juízo positivo é apenas uma metade da verdade. A outra metade é um juízo negativo que restringe a verdade do primeiro: "só que não às mesmas enquanto partes" (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor). A síntese é que o todo vale como a "*conjunção*" (*Zusammen*) (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor) das partes. Mas, surpreendentemente, esse resultado é uma "tautologia", porque equivale a dizer que "*o todo enquanto todo não é igual às partes, mas ao todo*" (HEGEL, 2017, p. 175, grifo do autor). A tautologia – literalmente, 'dizer o mesmo' – é uma identificação de um termo consigo mesmo (por exemplo: A é A, uma planta é uma planta). O todo é a conjunção das partes, mas a conjunção das partes é o todo, portanto, o todo é o todo. Vale a pena perguntar por que Hegel trata como uma tautologia aquela que parece uma série de identificações ou um silogismo matemático. Dizer, pois, que o todo é a conjunção das partes não parece uma tautologia, mas uma definição lógica da própria noção de todo. Mas talvez possamos pensar que para Hegel essa definição é ainda abstrata, no sentido de que salienta apenas a igualdade do todo consigo mesmo independentemente das partes, não a desigualdade de si mesmo graças às partes.

§9

A tese inversa é que "as partes são iguais ao todo" (HEGEL, 2017, p. 175). Mas também esse juízo positivo não esgota a verdade, pois precisa ser complementado por um juízo negativo: "elas não são iguais a ele como unidade, mas sim de modo que [...] elas são iguais a *ele* como *multiplice*" (HEGEL, 2017, p. 175-176, grifo do autor). A síntese é que as partes são iguais ao todo como a "um *todo repartido*" (HEGEL, 2017, p. 176, grifo do autor). Isso gera novamente uma tautologia: as partes não são iguais ao todo, mas a si mesmas enquanto partes.

O resultado da análise dos §§8-9 é a ruptura da relação em duas identidades tautológicas, relacionadas umas com as outras por meio da reflexão externa, que compara o todo e as partes por meio das determinações da igualdade e da desigualdade.

Aqui cabe uma associação ao debate da mereologia sobre a existência de somas mereológicas. A ideia de que a composição das partes forma uma tautologia, portanto, uma certa identidade analítica, sugere uma aproximação do argumento da 'inocência ontológica' da mereologia elaborado por David Lewis para defender a posição do universalismo mereológico, a saber, o princípio segundo o qual *qualquer* grupo ou conjunto de coisas tem uma soma mereológica, por mais heteróclita que seja essa soma. Lewis propõe considerar toda composição mereológica (uma relação múltiplos-um: a relação entre os *x*s e o *y* que eles compõem) como, de certo modo, uma identidade (a relação um-um que qualquer coisa tem somente consigo mesma). Na medida em que *y*, a soma dos *x*s, é idêntica a eles, ou seja, nada além ou acima deles, então os *x*s são tolerados em nosso catálogo ontológico, e o comprometimento com a sua soma, *y*, não é um comprometimento ontológico adicional. Na medida em que a composição é redutível à identidade, a admissão dos compostos mereológicos é ontologicamente inocente.²² Ora, o argumento de Hegel não é guiado por uma preocupação classificatória relativa a catálogos ontológicos ou ao caráter fictício ou

não de um composto, mas sim exclusivamente pela necessidade lógica de dissolver a relação de indiferença entre todo e partes que, paradoxalmente, na perspectiva do *Verstand* exposta no §1, constituía todo e partes como diferentes entre si. As duas identidades tautológicas não são o resultado definitivo da relação todo-partes, mas o lado reverso ou a negação da indiferença atomista entre as partes, bem como da superioridade monista de um todo sobre as partes.

§10

Uma vez que as partes e o todo se constituem como identidades abstratas ou tautológicas, a relação em questão assume a mesma estrutura que a diversidade ou diferença externa. A única diferença é que os diversos estão postos agora como existências autossubsistentes. O ponto de recursividade estrutural é que "o todo e as partes [...] separam-se de modo indiferente". A consequência disso também é a mesma: "Mas, mantidos assim um fora do outro, eles destroem a si mesmos". A 'destruição' da autossubsistência dos termos é a expressão da sua contradição. Nem as partes nem o todo podem valer "*por si*" (HEGEL, 2017, p. 176, grifo do autor), como identidades autônomas. O todo sem as partes se destrói, porque se reduz a uma "*identidade abstrata*" (HEGEL 2017, p.176, grifo do autor), uma identidade não diferenciada dentro de si, mas um todo separado das partes se converte numa parte. Inversamente, as partes sem o todo são "o múltiplice não relacionado" (HEGEL, 2017, p. 176), ou seja, o múltiplice absolutizado, que se converte, ele mesmo, no seu negativo ("é o outro de si mesmo"), no todo. Por conseguinte, "cada um tem [...] sua autossubsistência não nele mesmo, mas no outro". O outro em questão constitui "seu imediato pressuposto" (HEGEL, 2017, p. 176). Mas a conclusão do parágrafo é que é impossível fixar um dos termos como o primeiro ou o início. O imediato pressuposto "que *deve* ser o primeiro e [...] início" "é, ele mesmo, somente um tal que não é primeiro, mas sim tem seu início no outro"

²² Esse resumo do argumento de Lewis se encontra em BERTO; PLEBANI, 2015, p. 187.

(HEGEL, 2017, p. 176, grifo do autor). Conforme a direção da reciprocidade, cada termo pode ser o imediato, o pressuposto, enquanto o outro é o mediado, o posto. O início da relação de todo e partes não é um início absoluto, por si, mas apenas um início relativo.

§11

A contradição se dissolve quando se reconhece que "a verdade da relação consiste [...] na *mediação*" (HEGEL, 2017, p. 176, grifo do autor). Dado que a autossubsistência refletida (o todo) e a autossubsistência imediata (as partes) destroem sua autossubsistência isolada ou tautológica por meio da reciprocidade, a relação se torna o verdadeiro autossubsistente. A relação é a "unidade negativa" porque é a "contradição que regressa para dentro de seu fundamento" (HEGEL, 2017, p. 176).

O fundamento não é um terceiro além do todo e das partes, mas uma maneira de relacionar os dois lados conforme a negatividade absoluta ou incondicionada da essência. O fundamento ou a "essência da relação" é a "unidade que retorna" ou "unidade refletida" (HEGEL, 2017, p. 176). Isso significa que a dissolução da contradição não é um estado de equilíbrio entre todo e partes com soma igual a zero. A dissolução da contradição é uma maneira adequada de compreender o todo, pois o todo é que deve explicar a si mesmo e as partes. O todo tem de se comportar como essência, não como autossubsistência isolada.

A dinâmica da essência enquanto fundamento é a exteriorização (primeira negação) e o retorno a si (segunda negação). Portanto, o fundamento é um fazer de si a imediatidade que é (a fragmentação em partes) e um negar dessa imediatidade (o recolhimento das partes). O fundamento é o movimento de totalização da reflexão, que se atua quando a reflexão (ou a unidade negativa) através da produção da diferença suprassume essa mesma diferença, para realizar-se como estrutura autorrefletida nessa suprassunção do outro e, nesse sentido, retornar a si. A reflexão do fundamento não é mais a reflexão absoluta em geral (reflexão ponente), mas uma reflexão que

parece pressupor um primeiro e um imediato na forma de uma existência autossubsistente. No entanto, foi demonstrado que nenhum lado pode constituir o único início possível, pois o movimento do condicionar ou pressupor recíproco pode ter como início ambos os lados.

No entanto, o pressupor recíproco de todo e partes parece ser o fundamento que constitui a "verdade da relação". Mas essa fundamentação já comporta uma transformação da forma da relação, porque "a imediatidade que seus lados tinham passou para o ser-posto e a mediação" (HEGEL, 2017, p. 177). Isso significa que quando cada lado se demonstra internamente mediado pelo outro, ou seja, enquanto cada termo "é, ele mesmo, relação negativa", a relação em questão "não é mais aquela do *todo* e das *partes*", mas a "relação da *força e de sua exteriorização*" (HEGEL, 2017, p. 177, grifo do autor), porque o conceito de força satisfaz a estrutura dinâmica da unidade negativa melhor do que a diversidade de todo e partes. A dissolução da contradição da relação de todo e partes não é, afinal, uma solução de compromisso entre todo e partes com soma igual a zero, mas mostra o primado do todo sobre as partes, porque o todo é a unidade refletida, e uma mudança da unidade refletida (passagem do todo para a força) implica uma mudança do outro termo da relação (passagem das partes para a exteriorização). Só que o primado do todo sobre as partes vale unicamente como primado de um todo *racional*, o qual implica a dissolução do todo inicial, considerado na perspectiva lógica do entendimento. O todo racional é uma forma mais elevada de relação essencial.

3 Observação sobre a antinomia da divisibilidade infinita da matéria (§§1-2)

§1

A tese principal de toda a Observação é que a antinomia da discrição e da continuidade, exposta por Kant na *Crítica da Razão Pura* e reexaminada dialeticamente por Hegel na *Doutrina do Ser*, contém a mesma contradição "que ocorreu e foi dissolvida na relação do todo e das partes",

porque a descrição *corresponde* à divisão em partes de um *continuum*, enquanto a continuidade ("a identidade consigo que se perpetua sem interrupção") *corresponde* ao todo.

Na segunda Observação sobre a quantidade pura na *Doutrina do Ser* (1812), à qual Hegel mesmo remete, por ela fornecer o contexto para entender a questão geral das antinomias da razão pura e, portanto, a tese da presente Observação, Hegel argumenta que a dissolução da segunda antinomia (bem como de todas as outras antinomias) não é o idealismo transcendental, mas o reconhecimento de que os termos "constituem somente *uma* identidade" (HEGEL 2017, p.177, grifo do autor), isto é, um vínculo de inseparabilidade na relação e através da relação. Na tentativa de afastar a contradição, o entendimento se enreda na contradição de que a abstração de um termo do outro produz sua conversão no outro.

Consideremos a dissolução da antinomia do contínuo e do discreto – assim Hegel interpreta a segunda antinomia da razão pura: (i) cada substância composta é constituída por partes simples; (ii) nenhuma substância composta é constituída por parte simples.²³

A dissolução dialética consiste em dissolver a representação corrente da incompatibilidade de fundo entre o contínuo e o discreto. A continuidade e a descrição não são duas espécies excludentes de grandeza, mas *momentos* da quantidade pura (que, a rigor, não é grandeza, pois toda grandeza é uma quantidade determinada). A noção de 'grandeza' enquanto tal contém ambos os momentos, de modo que a diferença entre grandeza contínua e grandeza discreta se origina simplesmente do fato de que o mesmo todo é posto ora sob uma dessas determinações (continuidade e descrição), ora sob a outra.

Em sua valiosa investigação sobre o conceito de tempo em Hegel, Paulo Arantes acerta o ponto quando escreve que Hegel compreende

"a descontinuidade imanente ao contínuo e uma continuidade do discreto." A dupla ultrapassagem de uma determinação na outra "tem um alcance estritamente lógico; deixando na sombra a ideia matemática de ordem, ela [scil. a dupla ultrapassagem] provém de uma mera análise conceitual, e não há como pressentir nela algum projeto de aritmetização do contínuo".²⁴

Consideremos a inseparabilidade da continuidade e da descrição. A quantidade é grandeza contínua quando é tomada na sua relação imediata consigo, que nenhum limite, exclusão ou negação vem a interromper. A continuidade é, portanto, unidade da exterioridade, é o momento da igualdade a si mesmo do ser-um-fora-do-outro [*Außereinandersein*]. A continuidade é exclusivamente um "prosseguir-se [*Sich-Fortsetzen*] dos unos diferentes nos seus diferentes deles" (HEGEL, 2016, p. 197), de tal modo que ela apresenta a exterioridade recíproca da multiplicidade dos unos. Com isso já se encontra o uno, o princípio da descrição, como possibilidade real. Inversamente, se a quantidade deixa de ser tomada segundo o momento do múltiplo indiferenciado e é considerada ou posta segundo a determinação do uno, então ela é grandeza discreta, cuja descontinuidade deriva da interrupção constitutiva do ser-um-fora-do-outro. No entanto, a própria descontinuidade da grandeza discreta é contínua: "descrição que conflui" (HEGEL, 2016, p. 197). Na *Enciclopédia* de 1830, o Adendo do §100 ilustra a continuidade do discreto através do exemplo de um conjunto de cem homens, em que o gênero 'ser humano' atravessa todos os indivíduos singulares e os conecta entre si, de modo a fundar a continuidade dessa grandeza discreta. Além de destacar que a continuidade lógica dos unos (ou seja, a unidade dos unos) tem de ser considerada como uma possibilidade real de divisão, não como o resultado de uma soma infinita dos múltiplos unos, Arantes

²³ Cabe notar que a segunda antinomia kantiana concerne à substância fenomênica, não ao tempo e ao espaço como *quanta* originários de toda nossa intuição. Deste modo, Kant quer vincular a segunda antinomia à categoria de qualidade, não àquela da quantidade: "Em segundo lugar, a realidade no espaço, ou seja a *matéria*, é um condicionado, que tem por condições internas as partes do espaço e por condições mais afastadas as partes das partes, de modo que aqui se verifica uma síntese regressiva cuja totalidade absoluta a razão exige e só se efetua por uma divisão completa, na qual a realidade da matéria se reduz ou a nada, ou ao que já não é matéria, isto é, ao simples. Por conseguinte, também aqui há uma série de condições e uma progressão para o incondicionado" (KrV A 413, B 441).

²⁴ ARANTES, P. *Hegel. A ordem do tempo*. Tradução de Rubens Rodrigues Torres. São Paulo: Editora Hucitec, 2000, p. 118.

observa que "[a] descontinuidade quantitativa abole [suprassume?] as diferenças, cada um desses múltiplos Unos é aquilo que o outro é; compreendida desse modo, a continuidade do discreto considerada por Hegel indica a igualdade que se segue de uma subsunção, a homogeneidade devida ao fato de cair sob o mesmo conceito. É nesse nível lógico que deve ser captada a passagem, ou identidade, do discreto e do contínuo" (ARANTES, 2000, p. 119). Embora nesse trecho o autor brasileiro dê um passo à frente na lógica do conceito, associando a continuidade e a discrição à identidade e à diversidade, respectivamente, dos membros de um mesmo conceito considerado como classe ou coleção, sua análise está certa em indicar o vínculo lógico entre as categorias do uno e do contínuo, por um lado, e entre as categorias de múltiplo e discreto, por outro lado.

À luz dessa recapitulação, fica mais clara a afinidade estrutural entre a antinomia do contínuo e do discreto e a dissolução da contradição do todo e das partes. Mas o que diferencia as duas situações lógicas é a presença na lógica da essência da questão sobre o quê *fundamenta* o quê, ou seja, a busca do termo autossubsistente que reduz o outro a um não autossubsistente.

§2

O texto do segundo parágrafo pode parecer bastante confuso, porque sobrepõe pelo menos dois níveis de argumentação: (a) o nível da discussão kantiana dos argumentos da tese e da antítese da segunda antinomia, (b) a reinterpretação hegeliana desses argumentos na perspectiva da inseparabilidade do todo e das partes. No que segue, analisarei os dois níveis um após o outro.

a) Kant sobre as antinomias e as críticas de Hegel à segunda antinomia

Para entender a segunda antinomia, é necessário,

antes de tudo, entender o que são as 'antinomias da razão pura'. As antinomias são juízos contrapostos da razão pura, que se encontra em conflito consigo mesma na avaliação das suas pretensões de conhecer o 'incondicionado', especificamente, o incondicionado que a metafísica escolástica procura por meio da 'cosmologia racional'.

A cosmologia racional investiga o conceito racional de *mundo*, com o qual a razão tenta unificar o conjunto dos fenômenos efetivos em uma síntese objetiva capaz de alcançar uma totalidade incondicionada, isto é, capaz de ultrapassar a série dos fenômenos isolados e apresentar uma proposição sobre o todo. Por isso, as antinomias da razão pura teórica são antinomias cosmológicas (*kosmos* = mundo).

Kant acha que cada antinomia repousa no argumento de que tem de existir uma série completa e, portanto, incondicionada de condições para todo condicionado (KrV A 497/ B 525). As proposições da razão sobre o mundo são transcendentais, no sentido de que não podem ser verificadas ou falsificadas pela experiência. As teses estão assentadas na doutrina do realismo dogmático, o qual considera o mundo e suas determinações como coisas em si, não como meros fenômenos. Pelo contrário, as antíteses expressam a posição do empirismo dogmático, o qual ultrapassa o ponto de vista gnosiológico do empirismo e reivindica uma infinidade efetivamente dada do condicionado. A cada afirmação (tese) sobre o mundo se contrapõe uma outra afirmação (antítese), a qual é tão dogmática como a tese.

A tese e a antítese da primeira e da segunda antinomia (as antinomias matemáticas) formam uma oposição *dialética* (KrV A 504, B 532). Em ambas essas antinomias, o fundamento tanto da tese como da antítese é a síntese do homogêneo. Por isso, Kant caracteriza essas antinomias como 'matemáticas'.²⁵ O que elas sintetizam são partes espaciais e temporais homogêneas.

A tese da primeira antinomia afirma que o

²⁵ Note-se que a distinção entre antinomias matemáticas e antinomias dinâmicas (sínteses do heterogêneo na existência) remete à distinção entre o conceito de mundo e o conceito de natureza: "temos dois termos: *mundo e natureza*, os quais, por vezes, se confundem. O primeiro significa o conjunto matemático de todos os fenômenos e a totalidade da sua síntese, tanto no grande como no pequeno, isto é, no desenvolvimento progressivo dessa síntese, quer por composição quer por divisão. Mas esse mesmo mundo também se chama natureza, na medida em que é considerado como um todo dinâmico e se atende, não à agregação no espaço ou no tempo para o realizar como uma grandeza, mas à unidade na *existência* dos fenômenos" (KrV A 418-19, B 446-47).

mundo tem um início no tempo e um limite no espaço; a antítese afirma, ao contrário, que o mundo é infinito no tempo e ilimitado no espaço. A tese da segunda antinomia diz que cada substância composta é constituída por partes simples; a antítese afirma que nenhuma coisa composta é constituída por partes simples e que no mundo nada existe que seja simples, isto é, não divisível. Nas primeiras duas antinomias, o espaço e o tempo valem como coisas em si, existem para si, não são tratados como meras formas da intuição para os fenômenos.

Kant argumenta que no caso das antinomias matemáticas (as primeiras duas) da razão pura, um equívoco acerca do sujeito das antinomias (ou seja, uma confusão ilegítima entre coisa em si e fenômeno) oculta a verdadeira solução das antinomias, segundo a qual a contradição não é lógica ou analítica, e sim dialética, de modo que tanto a tese quanto a antítese são falsas: "o mundo" (o sujeito da primeira antinomia) não é *nem* finito (no espaço e no tempo) *nem* infinito; uma substância complexa (o sujeito da segunda antinomia) não consiste *nem* de partes simples *nem* de partes infinitamente divisíveis. Desse modo, Kant acha conseguir uma prova indireta do idealismo transcendental argumentado na Estética Transcendental (teoria dos princípios puros da sensibilidade).

O argumento da tese a favor dos 'simples' (partes indivisíveis) repousa na compreensão do incondicionado como um substrato nas coisas que corresponde completamente ao sujeito do juízo.²⁶ Se o sujeito lógico é substância composta ou substância complexa", tem de existir no mundo um substrato que lhe corresponde. O argumento proposto por Kant é apagógico ou indireto, mas poderia ser reconstruído também de forma não apagógica: se há composição de *x* (todo), tem de haver *ys* com a propriedade de compor *x*; se *ys* são partes relativamente simples e estão ulteriormente compostas por algo, então se aplica o mesmo procedimento, até chegar a *zs*, partes absolutamente simples, subjacentes e

últimas, que correspondem aos sujeitos últimos do juízo que lhes atribui a propriedade de compor *x*, ou, inversamente, aos predicados últimos do juízo que atribui a propriedade 'ser composto de' ao sujeito 'substância complexa'. Assim o argumento da tese requer sujeitos últimos de toda composição de qualquer substância complexa.

A crítica de Hegel a esse argumento tem como alvo a redundância do argumento apagógico (o argumento que prova uma tese através da redução ao absurdo da tese contraposta) em relação à suposição de que a composição é apenas "uma relação *contingente* das substâncias, a qual [...] é externa a elas e nada diz respeito às próprias substâncias" (HEGEL, 2016, p. 204, grifo do autor). Mas a noção de composição é distinta daquela do contínuo, pois já pressupõe o que pretende provar (a existência de partes simples) e concerne mais ao "substrato [...] dado a [...] substâncias no mundo" do que a determinações puramente lógicas.

O argumento da antítese (a tese contra as partes simples) repousa na compreensão do incondicionado como fundamento completo que torna possível a resposta completa a uma série de perguntas pela explicação. O argumento é apagógico; portanto, parte da suposição de que uma coisa composta (enquanto substância) consiste de partes simples. Imediatamente transpõe as substâncias para o espaço e pergunta por que o todo (a substância composta) preenche a sua região do espaço. Se as partes devem responder a essa pergunta, resulta que as partes simples têm de ocupar alguma porção do espaço, mas o espaço não consiste de partes simples; portanto, cada simples que ocupa o espaço seria não apenas simples, mas também divisível, "o que se contradiz" (KrV A 435/ B 463).

A crítica de Hegel ao argumento da antítese contém três aspectos.

(i) A prova da antítese faz "a assunção de que *todo o substancial é espacial*, mas o espaço não consiste de *partes simples*" (HEGEL I, 2016, p. 206, grifo do autor) a qual é incoerente com o ponto de partida da prova apagógica. Portanto,

²⁶ Cf. KREINES, J. *Reason in the World. Hegel's Metaphysics and Its Philosophical Appeal*. London-New York: Oxford University Press, 2015, p. 166-167.

"o rodeio apagógico" apenas serve para esconder que a transposição imediata das substâncias para o espaço já pressupõe aquilo que deveria demonstrar (a inexistência de partes simples).

(ii) A prova confunde a continuidade do espaço com a composição, de modo que a primeira é colocada no lugar da segunda, e isso gera um silogismo falacioso, com quatro termos em vez de três (HEGEL, 2016, p. 207), sendo que, nesse caso, o termo maior seria 'o composto', o termo menor 'a parte do composto', e o termo médio 'o espaço'. A falácia consistiria em usar o termo médio em dois sentidos distintos, a saber, como 'composição' e como 'continuidade'. No primeiro sentido, o espaço é o resultado da agregação de partes constitutivas do real ou do corpo que ocupa um espaço; portanto, as partes são originárias e o todo é derivado. No segundo sentido, o espaço "é um único e as partes do mesmo repousam apenas em delimitações" (HEGEL, 2016, p. 207, grifo do autor); portanto, o todo antecede às partes como sua possibilidade real, não vice-versa.

(iii) Os argumentos dogmáticos, mas também a sua solução transcendental, não tratam a relação do todo e das partes de modo puramente conceitual, mas precisam recorrer às noções ulteriores de substância, de matéria, de espaço, de tempo, de corpo etc... Especificamente, a posição kantiana defende um conceito de corpo apenas como fenômeno ou aparecimento (*Erscheinung*) e pressupõe "necessariamente o espaço como a condição de possibilidade de todos os fenômenos exteriores" (HEGEL, 2016, p. 208).

b) A reconstrução da segunda antinomia à luz da relação do todo e das partes

O quadro apresentado no item anterior é a premissa para entender o §2, onde Hegel propõe a operação (tão complexa quanto hermeneuticamente questionável) de encadear o argumento da tese e o argumento da antítese em um único argumento encarregado de demonstrar a "alternância perene de ambas as determinações da relação". A consequência relevante disso é que a contraposição dos argumentos de Kant desaparece, junto com a necessidade de uma solução transcendental desse conflito, na medida

em que a 'união' dos argumentos é por si mesma a expressão de uma contradição que tem de se dissolver na "verdade da relação" (§11, HEGEL 2017, p.176) e na transição a uma relação superior.

Para esse fim, Hegel associa a tese da segunda antinomia à tese de que as partes são a existência verdadeiramente autossubsistente (a "base", como diz o §1 do item A., HEGEL, 2017, p. 172), enquanto o todo é uma "composição exterior" (§2 HEGEL 2017, p.177, grifo do autor). Inversamente, a antítese da mesma antinomia está associada a uma ideia bastante diferente daquela original, a saber, a ideia de que a parte, ao tornar-se o existente autossubsistente, "não é em si parte; pois ele [o autossubsistente] é parte somente através daquela relação" (§2, HEGEL 2017, p.177), mas, por negação determinada, o que *não* é parte somente pode ser o todo, pois a verdade da relação não pode ser avaliada por uma instância externa ao conteúdo categorial da relação. Mas se as partes são tudo o que há, elas já por isso se converteram em seu oposto, ou seja, no todo. No entanto, se o todo é conjunto de partes, então por isso o autossubsistente é novamente um composto, que, por seu turno, se baseia em partes, e "*assim por diante para o infinito*" (HEGEL 2017, p.178, grifo do autor): alternância perene de todo e parte. Podemos assim constatar que a negação da existência de partes simples se transformou na tese de que "a parte, tomada por si, também não é parte, mas o todo" (HEGEL 2017, p.178). A elevação da parte ao status de todo é uma direção da alternância; a outra direção e a dissolução do todo em suas partes (o rebaixamento da independência ontológica do todo), o que corresponde à interpretação da tese da antinomia: nas partes "o todo se torna relação inessencial e desaparece".

Hegel resume a segunda antinomia kantiana à antinomia de um "silogismo" (HEGEL 2017, p.178) de tipo condicional: "porque o todo não é autossubsistente, a parte é o autossubsistente" – argumento da tese da antinomia – "mas, porque ela é autossubsistente somente *sem o todo*, então ela é autossubsistente não como parte, mas, antes, *como todo*". Com isso a antinomia kantiana virou a antinomia hegeliana entre a

autossubsistência e a não autossubsistência da determinação conceitual da parte.

Pode-se duvidar que, nesse caso, a interpretação hegeliana da antítese seja tão convincente quanto a sua crítica da prova apagógica na *Doutrina do Ser*, pois Hegel parece utilizar a noção de 'todo' em dois sentidos distintos: o todo como composição exterior, não autossubsistente, e o todo como o verdadeiro autossubsistente ou a relação (de todo e partes) como uma totalidade ou "uma identidade inseparável e somente *uma* autossubsistência" (§7, HEGEL 2017, p.175, grifo do autor). A separação entre o conceito de parte e o conceito de todo (a autossubsistência da parte *sem* o todo) é um empreendimento impossível ou inconsequente do entendimento, porque a parte sem o todo ('todo' no primeiro sentido) não é mais parte, mas o todo ('todo' no segundo sentido). A 'alternância perene' das determinações parece não ser a mera repetição de termos unívocos, mas um jogo (uma disputa pelo título da autossubsistência) que muda o significado dos termos envolvidos na medida em que um pretende prevalecer sobre o outro. De fato, o argumento da segunda antinomia aparece a Hegel como um jogo em que as partes tentam se sobressair sobre o todo (argumento da tese) mas, nisso, acabam por perder a si mesmas ou destruir-se enquanto partes (argumento da antítese).

Alguém poderia objetar que a parte *sem* o todo não é *nem* a parte *nem* o todo, mas apenas um existente por si, *fora* da relação de todo e partes. Parece que em geral Hegel concorde com esse argumento, pois seu eixo é que a parte somente pode ser um conceito *correlativo* ao conceito de todo: sem parte, o todo não é inteligível, e vice-versa. Onde não há correlatividade de todo e partes, não há parte alguma. Não é *isso* o que Hegel quer argumentar? Hegel concordaria com a *tese* da correlação, mas o *argumento* para essa tese no contexto da Observação é peculiar e bastante oneroso, pois Hegel quer mostrar que até mesmo a negação da correlatividade (a abstração) reafirma essa mesma correlatividade (na forma da "alternância"). Não há como sair da correlação de todo e partes, mas se pode bem ser incapaz de se mover dentro da correlação. Até mesmo a

abstração da relação (a separação entre partes e todo) é inviável em seus próprios termos: toda abstração da relação (ou o vaivém de uma abstração para outra) é ela mesma uma relação, porque provoca a conversão do termo pretensamente autossubsistente (o termo que abstrai) no seu oposto (o termo abstraído). Plausivelmente, a tese de que "está presente somente essa relação de todo e partes" assinala que a neutralização da relação (nem todo, nem parte) como saída da relação não é uma saída racional (cogente, logicamente necessária) – embora certamente possível do ponto de vista do arbítrio de quem pensa –, porque o curso lógico da relação essencial precisa *avançar* para uma concepção lógica de *relação* mais elevada, ao passo que a concepção de uma existência "tomada por si", sem relação, geraria, no máximo, uma recaída ao nível anterior da coisa em si e da existência externa. A parte *em si* é o todo – ou melhor, tudo o que resta a pensar uma vez que se abstrai do todo –, mas essa abstração constitui uma passagem para a "não autossubsistência" da parte, isto é, uma sua conversão no todo. A verdadeira neutralização da relação de todo e partes significa que o pensar conceitual não precisa nem afirmar nem negar a existência de partes simples (indivisíveis), mas antes precisa suprasumir por inteiro a disputa entre o primado do todo *ou* das partes, em direção a uma concepção mais adequada de relação essencial, que marca, simultaneamente, uma concepção nova do todo.

À luz desse resultado especulativo, talvez fique mais claro o deslocamento hegeliano do argumento kantiano da antítese da segunda antinomia, argumento que não visava alcançar algum tipo de relação essencial, e sim defender a tese empirista de que a "razão não deve querer se deparar com algo simples" (HEGEL, 2016, p. 208).

Considerações finais

O estudo da relação todo-partes na lógica da essência permitiu alcançar algumas teses principais. Em primeiro lugar, a relação todo-partes não deve ser confundida com a teoria hegeliana da relação orgânica ou holista entre todo e momentos,

mas é o objeto da apresentação crítica de uma relação reconduzível ao quadro conceitual da metafísica mecanicista da filosofia moderna. Em segundo lugar, o pano de fundo histórico-filosófico dessa relação lógica é o embate entre duas visões igualmente dogmáticas (uma, racionalista, outra, empirista) da relação essencial, embate encenado exemplarmente na segunda antinomia cosmológica da *Crítica da Razão Pura*. Em terceiro lugar, a "solução" hegeliana desse embate não é uma solução transcendental, mas uma dissolução dialética, que consiste em diagnosticar que a antinomia provém da incapacidade de unificar em um único processo de pensamento os dois caracteres (autossubsistência e relatividade ou ser-posto) de cada um dos termos relacionados. Ou seja, a antinomia é a expressão dualizada do movimento de mediação recíproca dos termos e, por isso, conduz a

afirmar alternativamente um ou outro para vê-los mudar-se imediatamente em seu contrário, e assim ao infinito: ao pôr o todo, faz-se surgir as partes nele e se faz desaparecer sua composição num todo, enquanto ela é exterior e inessencial ao subsistir das partes; ao pôr as partes, faz-se com que cada uma delas surja como uma totalidade autônoma e que elas desapareçam enquanto partes; em breve, rompe-se a processualidade contraditória que cada lado mantém enquanto ele se transpõe para seu outro. A relação essencial é assim reduzida pelo entendimento a um movimento de alternância mecânica dos lados (BIARD, 1983, p. 255-56, tradução nossa).

O resultado da dialética de todo e partes não é nem a primazia do todo nem a primazia das partes, mas a negação da própria pretensão de primazia de cada lado a transição para uma forma nova e dinâmica de relação essencial: a relação de força e externação.

Referências

- ADORNO, T.W. Skoteinos oder Wie zu lesen sei. In: *Drei Studien zu Hegel* (1963). *Gesammelte Schriften. Band 5*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1970.
- ARANTES, P. *Hegel. A ordem do tempo*. Tradução de Rubens Rodrigues Torres. São Paulo: Editora Hucitec, 2000.

BECKENKAMP, J. *Ceticismo e Idealismo alemão*. Com a tradução do texto de Hegel "Relação do ceticismo com a filosofia" (1802). Edições Loyola: 2019.

BIARD, J. et al. *Introduction à la lecture de la Science de la logique de Hegel*. II La Doctrine de l'essence. Paris: Aubier Montaigne, 1983. p. 246-256.

BERTO, F., PLEBANI, M. *Ontology and Metaontology: A Contemporary Guide*. Bloomsbury Academic: 2015.

BRANDOM, R. *Articulating Reasons. An Introduction to Inferentialism*. Harvard University Press, 2001.

CHIEREGHIN, F. Il *Parmenide* di Platone alle origini della dialettica hegeliana. *Verifiche*, v. XXIV, n.3-4, 1995, pp.243-271.

CORTI, L. *Ritratti hegeliani*. Un capitolo della filosofia americana contemporanea. Roma: Carocci, 2014.

FERRARIN, A. *Hegel and Aristotle*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511498107>

FERRARIN, A. *Il pensare e l'io. Hegel e la critica di Kant*. Roma: Carocci, 2016.

HEGEL, G.W.F. Das Verhältnis des Skeptizismus zur Philosophie. In: *Werke in zwanzig Bänden (=W)*. MOLDENHAUER E., Michel M. (org.). *Band 2. Jenaer Schriften*, pp. 213-272. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1969.

HEGEL, G.W.F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830)*. Tradução de Paulo Meneses. São Paulo: Edições Loyola, 1995. Vol. 1. Ciência da Lógica.

HEGEL, G.W.F. *Ciência da Lógica*. 1. A Doutrina do Ser. Petrópolis: Vozes, 2016.

HEGEL, G.W.F. *Ciência da Lógica*. 2. A Doutrina da Essência. Petrópolis: Vozes, 2017.

HEIDEMANN, D. Die Lehre vom Wesen. Zweiter Abschnitt. Die Erscheinung. In: QUANTE, Michael, MOOREN, Nadine (Hgg.). *Kommentar zu Hegels Wissenschaft der Logik*. Hegel-Studien, Beiheft 67. Hamburg: Meiner, 2018, p. 325-386.

IBER, C. *Metaphysik absoluter Relationalität*. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln der Wesenslogik. De Gruyter: 1990. <https://doi.org/10.1515/9783110872866>

JARCZYK, G. Monisme oui, monisme non. In: *HEGELIANA*, P.J.; LABARRIÈRE, Jarczyk, G. (org.) Paris: PUF, 1986. p. 347-361.

KREINES, J. *Reason in the World*. Hegel's Metaphysics and Its Philosophical Appeal. London-New York: Oxford University Press, 2015. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780190204303.001.0001>

ORSINI, F. "Donde vêm os múltiplos? A análise do uno na lógica do ser para si. In: BAVARESCO, A.; PERTILLE, J.; MIRANDA, L.M.; TAUCHEN, J. (org.). *Leituras da Lógica de Hegel*. Porto Alegre: Editora Fi, 2017, p. 163-182.

PIPPIN, R. *Hegel's Realm of Shadows*. Logic as Metaphysics in the Science of Logic. Cambridge: Cambridge University Press, 2019. <https://doi.org/10.7208/chicago/9780226588841.001.0001>

SCHÄFER, R. *Die Dialektik und ihre besondere Formen in Hegels Logik*. Hegel-Studien. Beiheft 45. Hamburg: Meiner, 2001.

SCHMIDT, K. *Georg W.F. Hegel. Wissenschaft der Logik – Die Lehre vom Wesen. Ein einführender Kommentar*. Paderborn, München, Wien, Zürich: Ferdinand Schöningh, 1997.

WINFIELD, R.D. *Hegel's Science of Logic. A Critical Rethinking in Thirty Lectures*. New York: Rowman&Littlefield. 2012.

Endereço para correspondência

Federico Orsini
Universidade Federal de Lavras
Departamento de Ciências Humanas
Caixa Postal 3037
37200-900.
Lavras, MG, Brasil

Federico Orsini

Professor Visitante na Universidade Federal de Lavras (UFLA, Lavras, MG, Brasil).